CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA DE:
09/05/2011 À 24/05/2011
NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA
Adriana M. Dias
Assinatura do Funcionário
Matrícula 06892

RESOLUÇÃO Nº 07/2011

Institui o Prêmio "Irmã Yvette Andrade" para a Instituição Amiga da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio "Irmã Yvette Andrade" para a Instituição Amiga da Criança e do Adolescente, a ser concedido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista a entidades governamentais e/ou não governamentais que desenvolvam ações exitosas e mereçam especial destaque na promoção de acesso a serviços, qualidade de atendimento e qualificação de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Serão concedidos, no máximo, três prêmios por ano.

Art. 2º - O prêmio será concedido anualmente pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º - A indicação dos concorrentes ao prêmio "Irmã Yvette Andrade" para a Instituição Amiga da Criança e do Adolescente poderá ser feita por qualquer membro da Câmara Municipal de Vitória da Conquista até o dia 01 de Maio de cada ano, mediante inscrição efetuada junto à Presidência da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

§ 1º A indicação de que trata o caput será apresentada em forma de relato sintetizado do trabalho desenvolvido pela Instituição indicada, devidamente fundamentado, com dados estatísticos e informações qualificadas que comprovem a adequação do indicado à respectiva premiação.

§ 2º O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico ou qualquer outra espécie de material ilustrativo, que possibilite uma melhor caracterização das ações desenvolvidas.

Art. 4º Fica vedada a indicação para o prêmio de trabalhos protagonizados por:

I – Parlamentares da Câmara Municipal de Vitória da Conquista em exercício de seu mandato, ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II – servidores públicos, efetivos ou comissionados, da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Art. 5º - Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das Instituições agraciadas, será constituído o Conselho do Prêmio "Irmã Yvette Andrade" para a Instituição Amiga da Criança e do Adolescente, composto por dois representante de cada Bancada política com assento na Câmara Municipal.

Art. 6º - A entrega do prêmio será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, no mês de julho, em comemoração ao aniversário da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória da Conquista expedirá as instruções necessárias para a concessão do prêmio "Irmã Yvette Andrade" para a Instituição Amiga da Criança e do Adolescente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia , 06 DE MAIO DE de 2011.

Fernando Vasconcelos
Presidente

Hermínio Oliveira
Vice-Presidente

Alberto Gonçalves
1º Secretário

Emanoel Moura
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA DE:
09/05/2011 À 24/05/2011
NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA
Adriana M. Dias
Assinatura do Funcionário
Matrícula 06892